



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 2.365, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Estima a receita e fixa a despesa do município de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo - para o exercício financeiro de 2024.”

A **Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sancionou, e promulgou esta lei:

art. 1º - o orçamento geral para o exercício financeiro de 2024 do município de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 64.597.500,00 (sessenta e quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

art. 2º - o orçamento geral do município de São Luiz do Paraitinga para exercício financeiro de 2024 fixa a despesa da seguinte forma:

- I. Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga R\$ 62.407.500,00 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e sete mil e quinhentos reais);
- II. Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga em R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais).

art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, suprimentos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da receita, conforme lei 4.320/64 e portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

<u>receita estimada</u>	<u>64.597.500,00</u>
<u>receitas correntes</u>	<u>69.251.000,00</u>
receita tributária	7.750.000,00
receita patrimonial	1.703.500,00
transferências correntes	59.542.500,00
menos – deduções para o fundeb	(7.336.000,00)
outras receitas correntes	255.000,00
<u>receita de capital</u>	<u>2.682.500,00</u>
transferências de capital	2.682.500,00

art. 4º - A despesa dos poderes executivo e legislativo será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de despesa integrantes da presente lei, conforme o que dispõe a lei 4.320/64 e portarias atualizadoras e modificativas – SOF, STN, AUDESP - sob os seguintes desdobramentos:

1) **por categorias econômicas, segundo a natureza**

total da despesa fixada	64.597.500,00	
<u>despesas correntes</u>		
_____	<u>59.848.944,00</u>	
pessoal e encargos sociais	32.044.500,00	
outras despesas correntes		
	27.804.444,00	
<u>despesas de capital</u>	<u>4.011.050,00</u>	
investimentos		3.811.050,00
amortização da dívida	<u>200.000,00</u>	
<u>reserva de contingência</u>		737.506,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA
Gabinete

2) Por Órgão de Governo

despesa fixada	64.597.500,00
câmara municipal	2.190.000,00
gabinete do prefeito e dependências	561.500,00
serviços de administração	4.761.000,00
serviços de finanças	1.134.000,00
serviços de educação	21.520.000,00
serviços de saúde e saneamento	15.654.444,00
serviços de promoção social	2.877.000,00
serviços de estradas de rodagem	2.886.000,00
serviços municipais	5.032.550,00
serviços de agricultura	2.452.000,00
serviços de turismo	2.996.000,00
serviços de esportes e recreação	537.500,00
serviços de cultura	1.258.000,00
reserva de contingência	737.506,00
total	64.597.500,00

3) Por Funções

legislativa	2.190.000,00
administração	6.014.000,00
defesa nacional	66.500,00
segurança pública	376.000,00
assistência social	2.877.000,00
saúde	15.654.444,00
educação	21.520.000,00
cultura	1.258.000,00
urbanismo	5.032.550,00
agricultura	2.452.000,00
comércio e serviços	2.996.000,00
transporte	2.886.000,00
desporto de lazer	537.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Gabinete

reserva de contingência	737.506,00
total da despesa	64.597.500,00

art. 5º - os recursos da reserva de contingência, nos termos do disposto na lei complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

§ 1º - os recursos que, em decorrência de veto ou emenda ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados para abertura de créditos especiais ou suplementares, mediante prévia autorização legislativa.

§ 2º - conforme dispõe a lei complementar 101/2000, entende-se como “outros riscos e eventos fiscais imprevistos” as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor no orçamento.

art. 6º - nos termos da lei complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo.

art. 7º - ficam convalidadas as alterações dos programas, indicadores, metas e ações realizadas no plano plurianual - PPA, e na lei de diretrizes orçamentárias – LDO eventualmente utilizadas para a elaboração da presente peça orçamentária.

art. 8º - esta lei entra em vigor a primeiro de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, em 04 de dezembro de 2023.


ANA LÚCIA BILARD SICHERLE
Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município ___ de forma eletrônica_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de **06 de dezembro de 2023**.